



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

A C O R D Ã O N.º 562

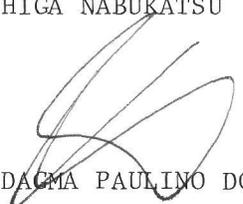
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo n.º 36/88 - Classe V, referente ao Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Aparecida do Taboado, Naviraí, Jateí e Jaraguari, do PARTIDO DA FRENTE LIBERAL-PFL.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, unanimente e conforme o parecer deferir o Pedido de Registro dos Diretórios Municipais de Aparecida do Taboado e Jaraguari. E no tocante ao Registro dos Diretórios Municipais de Naviraí e Jateí, o pedido foi deferido por maioria de votos e contra o parecer.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos dezesseis dias do mês de junho de 1988.

  
DES. HIGA NABUKATSU

Presidente

  
DRA. DACMA PAULINO DOS REIS

Relatora

  
DR. ALCIDES DOS SANTOS  
Regional Eleitoral

Procurador